

ESP-FACUDADE DE MEDICINA DE MARILIA

Termo de Referência 6/2026

Informações Básicas

| | | | |
|---------------------------|--|-------------------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
| 6/2026 | 102601-ESP-FACUDADE DE MEDICINA DE MARILIA | LUCIANA CRISSEIDE CASTILHO ZANCHETA | 28/01/2026 09:21 (v 0.5) |
| Status | ASSINADO | | |

Outras informações

| | | |
|--|------------------------------|--------------------------------|
| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | 62/2026 | 141.00000059/2026-21 |

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **gêneros alimentícios**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | SETOR REQUISITANTE | CATMAT GOV | COD SIAFISICO | UNID MEDIDA | QTD. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|--------------------|------------|---------------|----------------------------|------|----------------------|-------------------|
| 01 | <p><u>BISCOITO DE MAISENA SEM LACTOSE:</u></p> <p>Biscoito doce sem recheio tipo maisena sem lactose.</p> <p>Composição: composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, fermento químico e outros ingredientes permitidos. Não pode conter leite e derivados, edulcorantes e gordura trans.</p> <p>Embalagem primária: filme bopp, hermeticamente fechado e atóxico. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada.</p> <p>Legislação e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02,</p> | ALMOXARIFADO | 456469 | 5310148 | PACOTE 330,00 GRAMAS | 80 | 10,64 | 851,20 |

| | | | | | | | | |
|----|--|--------------|--------|---------|----------------------------|----|-------|--------|
| | <p>RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05, RDC 14/14 e alterações posteriores.</p> <p>Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p> <p>Validade mínima de 06 meses na data da entrega.</p> | | | | | | | |
| 02 | <p><u>ROSQUINHA DE CHOCOLATE:</u></p> <p>Biscoito doce sem recheio tipo rosquinha de chocolate.</p> <p>Composição: composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, cacau em pó, licor de cacau, sal, corante, fermento químico, emulsificante e outros ingredientes permitidos. Embalagem primária: saco plástico, atóxico e lacrado.. Legislação e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 724/22, IN 161/22, RDC 727/22, RDC 711/22, RDC 429/20 e alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p> <p>Validade mínima de 5 meses na data da entrega</p> | ALMOXARIFADO | 460241 | 4577167 | PACOTE 500,00 GRAMAS | 72 | 11,42 | 822,24 |
| 03 | <p><u>BISCOITO DOCE – SEQUILHO:</u></p> <p>Biscoito doce sem recheio tipo sequilho.</p> <p>Composição: composto de amido, ovo, açúcar, fécula de mandioca, margarina, leite em pó, gordura vegetal, fermento químico, emulsificante.</p> <p>Embalagem primária: saco plástico, atóxico e lacrado.</p> <p>Legislação e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 e alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega</p> | ALMOXARIFADO | 605938 | 4577604 | PACOTE 500,00 GRAMAS | 72 | 13,58 | 977,76 |

| | | | | | | | | |
|----|---|--------------|--------|---------|----------------------------|-----|------|--------|
| | <p>aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p> <p>Validade mínima de 5 meses na data da entrega</p> | | | | | | | |
| 04 | <p><u>BISCOITO DE ÁGUA E SAL:</u></p> <p>Biscoito com sal tipo água e sal.</p> <p>Composição: composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, amido, sal, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos.</p> <p>Embalagem primária filme bopp metalizado hermeticamente fechado e atóxico.</p> <p>Legislação: e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 263/05, RDC 360/03, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 14/14 e alterações posteriores.</p> <p>Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p> <p>Validade mínima de 5 meses na data da entrega</p> | ALMOXARIFADO | 622355 | 1314629 | PACOTE 350,00 GRAMAS | 52 | 8,10 | 421,20 |
| 05 | <p><u>BISCOITO DOCE WAFER COM RECHEIO DE CHOCOLATE</u></p> <p>Composição: composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal; composição: cacau em pó, óleo de soja, sal, amido, fermento químico, estabilizante, aromatizante e outros ingredientes permitidos.</p> <p>Embalagem primária: filme bopp metalizado, atóxico e lacrado.</p> <p>Legislação e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 e alterações posteriores.</p> | ALMOXARIFADO | 474394 | 4581954 | PACOTE 115,00 GRAMAS | 120 | 3,77 | 452,40 |

| | | | | | | | | |
|----|---|--------------|--------|---------|-------------------------------|-----|------|----------|
| | <p>Produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p> <p>Validade mínima de 5 meses na data da entrega</p> | | | | | | | |
| 06 | <p><u>BISCOITO DOCE WAFER COM RECHEIO DE MORANGO</u></p> <p>Composição: composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar, gordura vegetal, óleo de soja, sal, amido, fermento químico, estabilizante, aromatizante e outros ingredientes permitidos.</p> <p>Embalagem primaria: filme bopp metalizado, atóxico e lacrado.</p> <p>Legislação e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 e alterações posteriores.</p> <p>Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p> <p>Validade mínima de 5 meses na data da entrega</p> | ALMOXARIFADO | 255865 | 4581989 | PACOTE 115,00 GRAMAS | 120 | 4,22 | 506,40 |
| 07 | <p><u>SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU</u></p> <p>Composição: sem adição de açúcar, podendo ser adicionado de outros ingredientes permitidos, com minimo de 10° brix (teor de solidos soluveis).</p> <p>Característica sensorial: de cor branca ao amarelado, sabor levemente acido e adstringente, aroma proprio.</p> <p>Embalagem primaria: hermeticamente fechada, atoxica, lacrada.</p> <p>Legislação e suas condicoes deverao estar de acordo com a Instrucao Normativa 01/00</p> | ALMOXARIFADO | 486402 | 4333098 | GARRAFA PLÁSTICA 500 ML | 240 | 5,45 | 1.308,00 |

| | | | | | | | | |
|----|---|--------------|--------|---------|--------------------------|----|-------|--------|
| | <p>(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 05/07 e alteracoes posteriores.</p> <p>Produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA.</p> <p>Validade mínima de 10 meses na data da entrega.</p> <p>O produto deve ser entregue em frascos de 1 litro</p> | | | | | | | |
| 08 | <p><u>ÓLEO DE GIRASSOL</u></p> <p>Composição: composto de óleo de girassol e antioxidante. Higiênico sanitária: isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos. Embalado em embalagem primaria apropriada, hermeticamente fechada e atóxica.</p> <p>Legislação e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 270/05, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores.</p> <p>Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p> <p>Validade mínima de 7 meses na data da entrega</p> | ALMOXARIFADO | 463691 | 248053 | FRASCO DE 900 MILILITROS | 36 | 14,25 | 513,00 |
| 09 | <p><u>ÓLEO DE SOJA</u></p> <p>Composição: composto de óleo de soja refinado e antioxidante.</p> <p>Higiênico sanitária: isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos. Embalado em embalagem primaria apropriada, hermeticamente fechada e atóxica.</p> <p>Legislação e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 270/05, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores.</p> <p>Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos</p> | ALMOXARIFADO | 463692 | 1324098 | FRASCO DE 900 MILILITROS | 48 | 9,57 | 459,36 |

| | | | | | | | | |
|----|---|--------------|--------|---------|-------------------|----|------|--------|
| | <p>procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p> <p>Validade mínima de 06 meses na data da entrega</p> | | | | | | | |
| 10 | <p><u>MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL EM SACHÊ</u></p> <p>Composicao: composto de tomate sem pele e sem sementes, cebola, acucar, sal, condimentos, realcador de sabor e outros ingredientes permitidos.</p> <p>Higienico sanitarias: isento de sujidades e outros materiais estranhos. Acondicionamento: embalagem primaria sache plastico atoxico e lacrado. Embalagem secundaria: caixa de papelao reforcada.</p> <p>Legislacao e suas condicoes deverao estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14 e alteracoes posteriores.</p> <p>Produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p> <p>Validade minima de 12 meses na data da entrega</p> | ALMOXARIFADO | 459672 | 3040291 | SACHE 300 GRAMAS | 96 | 3,10 | 297,60 |
| 11 | <p><u>MACARRÃO FORMATO ESPAGUETE:</u></p> <p>Massa alimentícia seca formato espagete.</p> <p>Transportada e conservada a temperatura ambiente.</p> <p>Composição: composta de farinha de trigo enriquecida com acido fólico e ferro, ovos e outros ingredientes permitidos.</p> <p>Embalagem primária: plástica hermeticamente fechada.</p> <p>Legislação e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores.</p> | ALMOXARIFADO | 458953 | 4573170 | PACOTE 500 GRAMAS | 48 | 4,07 | 195,36 |

| | | | | | | | | |
|----|---|--------------|--------|---------|-------------------------|----|-------|--------|
| | <p>Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p> <p>Validade mínima de 15 meses na data da entrega</p> | | | | | | | |
| 12 | <p><u>MACARRÃO FORMATO AVE MARIA:</u></p> <p>Massa alimentícia formato ave maria, massa seca.</p> <p>Transportada e conservada a temperatura ambiente; composta de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, ovos e outros ingredientes permitidos. Embalagem primária plástica hermeticamente fechada e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores.</p> <p>Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p> <p>Validade mínima de 15 meses na data da entrega.</p> | ALMOXARIFADO | 458963 | 4573005 | PACOTE 500 GRAMAS | 24 | 3,50 | 84,00 |
| 13 | <p><u>ARROZ POLIDO - TIPO 1 - LONGO FINO:</u></p> <p>Arroz Polido; Grupo: Beneficiado, Subgrupo: Polido, Tipo 1, Classe Longo Fino; Graos Inteiros; com teor de umidade recomendada de 14%, obedecendo aos limites máximos de tolerância de impurezas; matérias estranhas, graos mofoados, ardidos e enegrecidos para este subgrupo; isento de insetos, carunchos, gorgulhos e outras pragas.</p> <p>Embalagem Primária Saco Plástico Atóxico, Hermeticamente Fechado e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 06/09 do MAPA, RDC 14/14, RDC 259/02 e RDC 360/03 e suas posteriores alterações.</p> | ALMOXARIFADO | 458904 | 3484084 | SACO DE 5 QUILOGRAMA | 24 | 27,39 | 657,36 |

| | | | | | | | | |
|----|--|--------------|--------|--------|----------------------|----|------|--------|
| | <p>Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA.</p> <p>Validade Minima de 12 Meses Na Data Da Entrega</p> | | | | | | | |
| 14 | <p><u>FEIJAO CARIOCA - GRUPO 1 - TIPO 1:</u></p> <p>Variedade: carioca; Classificação: Grupo 1, Classe cores: tipo 1; Safra: novo. Qualidade: constituido de graos inteiros e saos; com teor de umidade recomendada de ate 14%; higienico sanitario: isento de materias estranhas, impurezas, graos mofados, ardidos, germinados e carunchados. Acondicionamento: embalagem primaria saco plástico atoxico hermeticamente fechado.</p> <p>Legislacao e suas condicoes deverao estar de acordo com o Decreto 6268/07, Instrucao Normativa 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03; RDC 07/11 e alteracoes posteriores.</p> <p>Produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA.</p> <p>Validade mínima de 05 meses na data da entrega</p> | ALMOXARIFADO | 464553 | 120456 | SACO DE 1 QUILOGRAMA | 36 | 7,17 | 258,12 |
| | <p><u>CAFE ESPECIAL 100% PURO - GRÃOS ARABICAS 100% - TORRADO E MOÍDO</u></p> <p>Tipo: 100% puro, 6,00 pontos na escala sensorial, constituído de grãos arábicas 100%, qualidade superior, torrado e moído; constituído de grãos livres de impurezas, grãos defeituosos ou carbonizados; aroma: intenso, sabor: equilibrado, torra: média, moagem: uniforme, adequado; teor de umidade máximo: 5%.</p> <p>Qualidade do café: global superior mínima de 6,00</p> | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|----|--|--------------|--------|---------|---------------------|-----|-------|-----------|
| 15 | <p>pontos na escala sensorial; com Selo de Pureza ou de Qualidade ABIC.</p> <p>Embalagem alto vácuo (tijolinho) pacotes laminados de 500g.</p> <p>Prazo de validade mínima na data da entrega de 10 meses.</p> <p>Legislação pertinente e condições deverão estar de acordo com a identificação clara dos dados de fabricação, validade e rotulagem conforme critério da ANVISA e do Ministério da Agricultura (MAPA), de acordo com a legislação vigente; elaboração de laudo após entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p> <p>MARCAS EQUIVALENTES: MELITTA, PILÃO E 3 CORAÇÕES</p> | ALMOXARIFADO | 463587 | 6512399 | PACOTE 500 GRAMAS | 950 | 33,14 | 31.483,00 |
| 16 | <p>CAFÉ ESPECIAL GOURMET – TORRADO EM GRÃOS</p> <p>Embalagem valvulada - tipo gourmet; torrado em grãos uniformes; grãos arábicas 100%, isento de grãos pretos/verdes/ardidos e pretos-verdes/fermentados; livre de sabor estranho; bebida mole ou melhor, aroma característico: marcante e intenso, sabor característico: equilibrado e limpo, cor médio claro a quase médio.</p> <p>Qualidade do café: global superior mínima de 7,30 pontos na escala sensorial; impurezas (cascas e paus) em g/100g máxima de 1%. Embalagem: valvulada aromática.</p> <p>Prazo de validade mínima na data da entrega de 10 meses. Legislação pertinente e suas condições deverão estar de acordo com a RES.SAA-28 de 01/06/2007; RES.SAA-31, de 22 /06/2007, RDC 277/05; RDC 259/02, RDC 07/11, RDC 14/14 e alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos</p> | ALMOXARIFADO | 463572 | 3248127 | PACOTE 1 QUILOGRAMA | 30 | 98,10 | 2.943,00 |

| | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|-----------|
| procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; elaboração de laudo após entrega e dispensado de análise se certificado no sistema de qualidade de São Paulo. | | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | 42.230,00 |

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como *bens comuns*, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 02 (dois) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.4.1. *O fornecimento de bens é enquadrado como contínuo, tendo em vista a necessidade de garantir o atendimento permanente das alimentações no Centro de Convivência Infantil e as atividades acadêmicas, administrativas e assistenciais da Faculdade de Medicina do Estado de São Paulo, que ocorrem de forma ininterrupta ao longo do ano. O fornecimento contínuo assegura condições adequadas de alimentação, segurança sanitária e nutricional, além de evitar desabastecimentos que possam comprometer o funcionamento das atividades institucionais. Ademais, possibilita melhor planejamento, controle de estoques e uso eficiente dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da Administração Pública e com as normas sanitárias vigentes.*

1.5. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. *O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. *A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda nos autos do processo*

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 nº 66495110000180-0-000001/2026 – Contratação nº 102601-62/2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. *A solução de aquisição de pequeno valor é uma abordagem utilizada pela Administração Pública para a aquisição de bens e serviços com valores reduzidos e abaixo dos limites estabelecidos em lei, visando simplificar os processos de compra, tornando-os mais ágeis e menos burocráticos, sem comprometer a transparência, a eficiência, a legalidade, moralidade e isonomia. A principal característica é que a aquisição de pequeno valor se refere a compras*

que não ultrapassem um valor estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei nº 14133/2021. Os principais objetivos gerados para a solução da presente contratação são: eficiência, flexibilidade na aquisição de itens simples de fácil comercialização e a redução de burocracia evitando entraves administrativos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Aplicação das normas técnicas da ABNT NBR para o uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

4.1.2. Otimização do uso de materiais para minimizar desperdício e produção de lixo;

4.1.3. Descarte adequado dos entulhos resultantes da execução dos serviços, se aplicável.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas para o **item 15 – Café Especial 100% puro, grãos arábicas 100%, torrado e moído: MELITTA, PILÃO E 3 CORAÇÕES**, de acordo com as justificativas contidas na Notificação de não conformidade encartada nos autos do processo.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o valor reduzido da contratação, bem como tratar-se de aquisição de bens comuns, onde não é apresentada complexidade que importe considerável risco de prejuízos à Administração em razão de inadimplemento do contratado. O risco associado à execução do contrato é minimizado pela regularidade e confiabilidade da parte contratada, não sendo necessária a constituição de qualquer garantia adicional.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As parcelas serão entregues **semestralmente** nos prazos e condições abaixo, os quais deverão ser adaptados em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA após a assinatura do Termo de Contrato:

| Parcela | Composição da parcela | Prazo de entrega |
|---------|------------------------|-----------------------------|
| | Item 01 = 40 unidades | |
| | Item 02 = 36 unidades | |
| | Item 03 = 36 unidades. | |
| | Item 04 = 26 unidades. | |
| | Item 05 = 60 unidades. | |
| | Item 06 = 60 unidades. | |
| | Item 07 = 120 unidades | |
| | Item 08 = 18 unidades | |
| | | 20 (vinte) dias a contar do |

| | | |
|----------------|---|---|
| 1ª | <p>Item 09 = 24 unidades</p> <p>Item 10 = 48 unidades</p> <p>Item 11 = 24 unidades.</p> <p>Item 12 = 12 unidades.</p> <p>Item 13 = 12 unidades</p> <p>Item 14 = 18 unidades</p> <p>Item 15 = 475 unidades</p> <p>Item 16 = 15 unidades.</p> | recebimento da Nota de Empenho |
| 2ª 3ª 4ª | <p>Item 01 = 40 unidades cada entrega</p> <p>Item 02 = 36 unidades cada entrega</p> <p>Item 03 = 36 unidades cada entrega</p> <p>Item 04 = 26 unidades cada entrega</p> | 180 (cento e oitenta) dias após a data do recebimento da 1ª. Parcel e assim sucessivamente até o término da vigência do contrato. |

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida José de Grande, 332 – Jardim Parati – CEP 17519-470 – Marília/SP – Setor de Recebimento da Faculdade de Medicina de Marília, de segunda a sexta-feira no período das 8 às 16 horas; e a nota fiscal deverá ser enviada no email: almoxarifado@famema.sp.gov.br**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de *10 (dez)* dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de *05 (cinco)* dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de *10 (dez)* dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. *O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

8. FORMAS E CRITÉRIOS SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.*

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será *com entrega parcelada.*

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*

8.7. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas *ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso*;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.23. *Para fins de habilitação nesta licitação, não haverá exigência de habilitação técnica.*

Outras comprovações

8.24. *Tratando-se de consórcio:*

8.24.1. *Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:*

a) *Designação do consórcio e sua composição;*

b) *Finalidade do consórcio;*

c) *Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;*

d) *Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;*

e) *Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;*

f) *Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;*

g) *Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;*

h) *Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão.*

8.24.2. *O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.*

8.24.3. *Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.*

8.24.4. *A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.*

8.25. *Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:*

8.25.1. *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;*

8.25.2. *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*

8.25.3. *Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;*

8.25.4. *Editais de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;*

8.25.5. *Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;*

8.25.6. *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*

8.25.7. *Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 42.230,00 (Quarenta e dois mil, duzentos e trinta reais), conforme custos unitários apostos na tabela inserida no item 1.1. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 482601/48060 – Faculdade de Medicina de Marília;
- II. Fonte de Recursos: 150010001 – Tesouro do Estado;
- III. Programa de Trabalho: 12.122.4807.6351 – Apoio Técnico Administrativo;
- IV. Elemento de Despesa: 33903010.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANA CRISSEIDE CASTILHO ZANCHETA

Chefe de Serviço de Planejamento de Contratação



Assinou eletronicamente em 27/01/2026 às 13:49:11.

RICARDO GERMANO DOS SANTOS

Chefe de Serviço de Almoxarifado



Assinou eletronicamente em 28/01/2026 às 09:21:50.